

FUNCEB/PORTARIA GAB. N.º 147/2025
EDITAL N.º 010/2025 - CIRCULA CENA

A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o resultado preliminar com as respectivas notas dos projetos apresentados do referido Edital, conforme lista divulgada no site oficial da FUNCEB (<http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/>).

SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO - DIRETORA GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025 - Processo SEI Nº 054.4559.2023.0001089-36

A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB vem, pela presente, promover a NOTIFICAÇÃO à Sra. **Livia Savina Cascia Correia dos Santos- (Lombre's City Lab)**, para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento, integral ou parcelado, do valor correspondente a **R\$133.488,85 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, determinado no âmbito do Processo de Reparação de Danos nº **054.4559.2023.0001089-36**, que instrui o feito em epígrafe.

Fica a notificada ciente quanto à possibilidade de, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar o valor apurado (art. 123 do mesmo diploma).

Assim como, advertido de que o não pagamento no prazo acima fixado implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa não Tributária.

Pessoalmente ou por defensor designado, poderá a notificada ter vista dos autos do processo administrativo respectivo junto à FUNCEB, localizada na Rua Baronesa de Sauípe, 382 - Largo do Campo Grande, CEP 40080-121 - Salvador - Bahia.

Informamos, ainda, que o aludido Processo Administrativo segue o formato digital, podendo ser consultado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante Cadastro de Usuário Externo através do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Ademais, a notificada também poderá requerer a cópia integral dos autos através de correspondência eletrônica, endereçada ao prd@funceb.ba.gov.br com o assunto Processo de Reparação de Danos e o Nome completo da notificada.

Tânia da Anuniação Santos Lopes
Responsável pelo Processo de Reparação de Danos.

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria Nº 00986218 de 07 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
62005521	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	05.08.2010/04.08.2015	03.11.2025	02.12.2025

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 00986230 de 07 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
62006219	JORGE TELES DE MIRANDA	09.02.2018/08.02.2023	10.11.2025	09.12.2025

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 00987986 de 07 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LOURIVAL DAMIAO TRINDADE FILHO**, matrícula nº 92129870, para, em razão de Férias no período de 06 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2025, substituir **PAULA GUERRA VARELA**, matrícula nº 92092134, no cargo Chefe de Gabinete, do(a) GABINETE DO DIRETOR.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 00987438 de 07 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **IURIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº

92124079, para, em razão de Férias no período de 02 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2025, substituir **ACKERMANN YEDDO GOMES LEAL**, matrícula nº 92005532, no cargo Coordenador Técnico, do(a) GABINETE DO DIRETOR.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

AUTORIZAÇÃO

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, estabelecida no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico - Pelourinho, Salvador - BA, CEP: 40.026-270, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**, devidamente autorizado, conforme publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 18/06/2024, doravante denominado **AUTORIZANTE**, por meio do presente ato, **AUTORIZA**, a **RAFAEL MONTEIRO BITTENCOURT**, CNPJ nº 43.831.179/0001-31 43.831.179/0001-31, representado pelo Sr. **RAFAEL MONTEIRO BITTENCOURT**, RG: 1356564356 SSP/BA, CPF: 059.492.875-33, residente na Rua Amazonas, 49, AP-1002, Edf. Mansão Amazonas Real, Pituba, Salvador - BA, Cep: 41830380, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.2010.2025.0002222-32 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso nº 053/2025 (00123622891), que integra este ato, a utilizar o Espaço Solar do Museu de Arte Moderna da Bahia - MAM, localizado na Av. Lafayette Coutinho, s/n - Comércio, Salvador - BA, 40301-155, para a realização da exposição **"Deuinsight Infâncias"**, no período de 04 de outubro a 23 de novembro de 2025, respeitando o horário de funcionamento do Museu..

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
Diretor Geral do IPAC

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2024

Processo nº 011.5560.2023.0062891-03. 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024. Concedente: Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o Conveniente: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, visa renovar a execução do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024, prorroga-se o instrumento por mais 14 (quartoze) meses até a data de 04 de dezembro de 2026, e correspondentes atualizações no Plano de Trabalho, acostado ao doc. nº 00012426418, parte integrante e indissociável deste instrumento. Assinam: Rowenna dos Santos Brito/ Secretaria Estadual da Educação - Concedente e Marcelo Ferreira Lemos Filho/ Diretor Geral do IPAC - Conveniente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA Nº 51 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item "6" da Resolução CONMETRO nº 08/2016 e de acordo com o item 6.3.3 da Portaria INMETRO nº 124/2022, RESOLVE:

Determinar que os proprietários de veículos-táxi, do município de **Lauro de Freitas**, deverão comparecer no endereço abaixo para realizarem as verificações dos taxímetros, no período de 13/10/25 a 17/10/25, horário de 08h às 12h e 14h às 16h.

As verificações deverão seguir à tabela de agendamento dando condições ao taxista de programar o serviço conforme período estabelecido.

O acesso ao agendamento será disponibilizado a partir do dia 08/10/25, no endereço do portal do IBAMETRO: www.ibametro.ba.gov.br, ícone PSIE - Portal de serviços do INMETRO nos Estados. Os taxistas deverão apresentar o último certificado de verificação do taxímetro e o selo de gás natural veicular, devidamente preenchido, para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local para inspeção, apresentação de documento e verificação: Estacionamento do Estádio de Pituacu
Telefone para contato Gestor de Salvador (71) 99 201-0473
Metrologista Roberto Pacheco (71) 98177-0134
Ouvidoria: 0800 071 1888
Coordenador Emanuel Portela (71) 3116 -3032 / (71) 98835-5279
Thales Dourado Moitinho Pinho, Diretor Geral

PORTARIA Nº 52 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item "6" da Resolução CONMETRO nº 08/2016 e de acordo com o item 6.3 da Portaria INMETRO nº 124/2022, RESOLVE:

Determinar que os proprietários de taxímetros do município de **Jequié**, deverão comparecer, no período de 20/10/25 a 24/10/25, conforme endereço abaixo, no horário de 08h às 13h, através de agendamento para que sejam verificados os taxímetros instalados nos veículos - táxi. As verificações deverão seguir à tabela de agendamento dando condições ao taxista de programar o serviço conforme período estabelecido.

O acesso ao agendamento será disponibilizado a partir do 08 /10/25, no endereço do portal do IBAMETRO: www.ibametro.ba.gov.br, ícone PSIE - Portal de serviços do INMETRO nos Estados.

Os taxistas deverão apresentar o último certificado de verificação do taxímetro e o selo de gás natural veicular, devidamente preenchido para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local das Verificações: Otávio Mangabeira, s/nº, Quadra F, Mandacaru, Centro Industrial
Tel.: (73) 3525-7487; **Gestor da regional (73) 99122-5654;** **Coordenador Emanuel Portela (71) 98835-5279;** **Ouvidoria 0800 071 1888 CEP.:** 45208-000
Thales Dourado Moitinho Pinho, Diretor Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 00984487 de 07 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
TATIANE SALES DE JESUS SOARES PEREIRA	Coordenador IV	DAI-5	DIRETORIA DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	24 de Setembro de 2025

Osni Cardoso de Araujo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO CONTRATO DOAÇÃO

CD 0001127/2025 Convenentes: CAR / ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CASANOVENCE DE NOVO TRIUNFO; Município: Novo Triunfo -BA; Objeto : a doação, 1 Trator Agrícola com implementos, chassis nº BYWDL1529838MS, para o Município Novo Triunfo; Data da Assinatura: 02/10/2025
CD 0000285/2025 Convenentes: CAR / PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURE; Município: Macururé -BA; Objeto: a doação, RETROESCAVADEIRA JCB, Chassis S0R3CXTTKR3424561 para o Município Macururé; Data da Assinatura: 02/09/2025

RESUMO DE CARTA ADITIVA
Nº 0682/2022.8 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS REASSENTADOS DE PONTO NOVO; Município: Ponto Novo-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias contados após o dia 14/11/2025. Assinatura: 07/10/2025; Processo SEI nº 03573822025002199450

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR
ADCV- 070/2024.2 **Convenentes:** CAR/SDR/SERVICO DE ASSESSORIA A ORGANIZACOES POPULARES RURAIS - SASOP; Município: Salvador-BA; é por este aditado em R\$ 322.704,16. Assinatura: 30/09/2025; Processo SEI nº 03573812025001954613

CANCELAMENTO DE CONVÊNIO

Nº 480/2022 **Convenentes:** CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL; Município: Pau Brasil - Ba; Publicado no D. O.E. em 04/06/2022, torna-se cancelado a publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 404/22. FIRMADO EM: 09/09/22. **PROCESSO:** SEI Nº. 043.4114.2025.0017677-57. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE APUAREMA - BAHIA. **OBJETO:** Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 10/02/2026, adequando, por conseguinte o plano de trabalho, bem como alterar a meta física do ajuste, com a consequente redução do seu valor global em R\$ 36.052,23 (trinta e seis mil cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), passando para R\$ 2.390.351,37 (dois milhões, trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) o valor global do instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1796/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do(a) servidor(a) de matrícula: 111624444, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo processo administrativo nº 0037761-6/2014 (convertido para o processo SEI nº 006.0419.2021.0020575-92), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 07 de outubro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1783/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do(a) servidor(a) de matrícula: 11.251129-6, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo processo administrativo nº 0002482-7/1996 (convertido para o processo SEI nº 006.0400.2023.0027149-50), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 07 de outubro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1785/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.554744-0, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo nº 0012235-4/2015 (convertido para o processo SEI nº 006.0400.2023.0028403-19), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 07 de outubro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1784/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.154157-3, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo nº 0064212-6/2005 (convertido para o processo SEI nº 011.5598.2024.0059694-43), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 07 de outubro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1789/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula: 11.507322-1, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo nº 0068949-0/2014 (convertido para o processo SEI nº 011.9462.2025.0001626-07), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 07 de outubro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1788/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados pela Procuradoria Geral do Estado através do parecer nº PA-NCAD-609-2024, integralmente acolhido e uniformizado pelo despacho de qualificação nº PA-074-2024, ambos exarados nos autos do processo nº PGE Nº: 2022.7.01.00005031, resolve: declarar extinta a punibilidade, em razão da perda da pretensão punitiva estatal, ante o advento da prescrição no âmbito do processo administrativo nº 0017914-4/2004 (convertido para o processo SEI nº 011.9462.2025.0001634-17), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis. Salvador, 07 de outubro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1794/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.257834-5, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo nº 0007614-0/2017 (convertido para o processo SEI nº 011.9462.2025.0001675-87), decisão que não afasta a cobrança de créditos